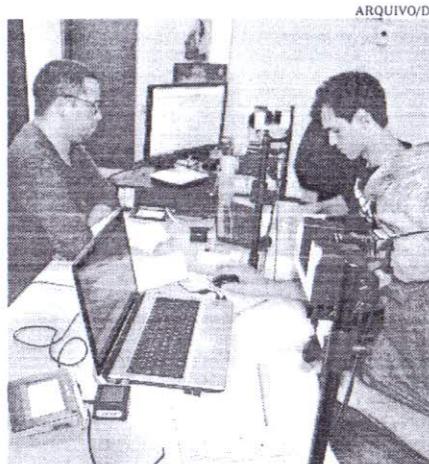


## PRAZO PARA REGULARIZAR TÍTULO DE ELEITOR ENCERRA AMANHÃ

Termina nesta quarta-feira (9) o prazo para tirar o título de eleitor para o pleito de outubro. Essa também é a data limite para regularizar o cadastro e requerer outros serviços à Justiça Eleitoral, como mudar o endereço do domicílio, regularizar o cadastro, incluir nome social no título e pedir atendimento especial para deficientes. Quem perder esse prazo só poderá fazer as alterações após as eleições. O voto é obrigatório para os brasileiros a partir dos 18 anos e facultativo aos jovens de 16 e 17 anos, aos maiores de 70 anos e aos analfabetos.

Para obter o título de eleitor, o cidadão deve comparecer ao cartório eleitoral de sua região com documento de identidade; comprovante de residência original e recente; e certificado de quitação do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino. Para verificar se o seu título de eleitor está regular, basta preen-



ARQUIVO/DF

cher o nome completo e a data de nascimento diretamente na página do Tribunal Superior Eleitoral. Quem ficou mais de três eleições sem votar ou justificar sua ausência nas urnas, por exemplo, deve regularizar a situação. O primeiro turno da eleição ocorrerá no dia 7 de outubro e o segundo turno no dia 28 de outubro.

## PUBLICAÇÕES LEGAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



### EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, no uso de suas atribuições legais torna de conhecimento público, conforme demonstrativo deste extrato, que foram recebidos os Atos abaixo relacionados, para que produzam os efeitos legais de publicação:

Ato/número/data	Ementa
Parecer nº 18.424 do TCE	Processo de Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Uruguaiana, referente ao exercício 2009. Senhor José Franciso Sanchotene Felice – Parecer Desfavorável - Falhas prejudiciais ao erário. Multa, débito e recomendação. Senhor Luiz Augusto Fuhrmann Scheneider - Parecer Favorável - Inexistência de Falhas.
Parecer nº 19.286 do TCE	Processo de Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Uruguaiana, referente ao exercício 2009. Recurso de Embargos. Tornada sem efeito a parte Desfavorável do Parecer nº 18.424. Emissão do Parecer Favorável nº 19.286
Parecer nº 19.208 do TCE	Processo de Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Uruguaiana, referente ao exercício 2011. Falhas formais e de controle interno. Débito, multa e recomendação. Parecer Favorável.

O Ato, acima mencionado, está disponibilizado, na sua integra, no site [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) e no Quadro de Avisos do saguão de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Uruguaiana.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 7 de maio 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ver. IRANI COELHO FERNANDES Presidente".